



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 664/2008

Autoriza o município a contratar em regime de urgência e emergência 01 (um) vigia.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TURUÇU-ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Município autorizado a contratar emergencialmente, pelo prazo de seis meses (06) meses com prorrogação de (03) meses, um vigia.

Art.2º- A remuneração e a jornada de trabalho serão idênticas as dos servidores (vigias) efetivos .

Art.3º- As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas através de dotação própria.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 02 de julho de 2008.

Selmira Milech Fehrenbach

Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal